



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 710 DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVENIOS
OU CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios ou Consórcios com Municípios da Região da Grande Fpolis, objetivando a realização de obras, serviços ou atividades de interesse comum da região.

Artigo 2º - Os acordos de que trata o Artigo 1º desta Lei, só poderão ser firmados se as despesas deles decorrentes estiverem programadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária ou Orçamento do Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, em 29 de setembro de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 1995.


JOSÉ DE ABREU PEREIRA
Sec. M. de Administração

A/C

Jlse